

FIRST AMENDMENT TO THE SHAREHOLDERS' AGREEMENT

This private instrument is made and entered into by and between the following parties, identified and qualified below:

DAHUA EUROPE B.V., a company organized and existing in accordance with the laws of the Netherlands, headquartered at Louis Braillelaan, 80, 2719EK, in the city of Zoetermeer, the Netherlands, enrolled with the CNPJ under No. 22.420.886/0001-65, hereinafter referred to as "**DAHUA**"; and

JORGE LUIZ SAVI DE FREITAS, Brazilian, judicially separated, business manager, bearer of identity card RG No. 140.160-2, issued by SSP/SC, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry ("CPF") under No. 098.535.539-53, resident and domiciled in the city of Florianópolis, State of Santa Catarina, at Rua dos Tambaquis, 551, apt. 302, Jurerê Internacional, CEP 88053-374, hereinafter referred to as "**JORGE**"; and

JANE SAVI DE FREITAS, Brazilian, divorced, businesswoman, bearer of identity card RG No. 6014162389, issued by SJS/RS, enrolled with the CPF under No. 467.374.720-87, resident and domiciled in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, at Av. Coronel Lucas de Oliveira, 1.133, apt. 701, Petrópolis, CEP 90440-011; hereinafter referred to as "**JANE**"; and

JANETE SAVI DE FREITAS, Brazilian, divorced, businesswoman, bearer of

PRIMEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS

Este instrumento privado é celebrado pelas seguintes partes, identificadas e qualificadas abaixo:

DAHUA EUROPE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Louis Braillelaan, 80, 2719EK, na cidade de Zoetermeer, Países Baixos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.420.886/0001-65, doravante denominada "**DAHUA**"; e

JORGE LUIZ SAVI DE FREITAS, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 140.160-2, expedida pela SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 098.535.539-53, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Tambaquis, no 551, apto. 302, Jurerê Internacional, CEP 88053-374, doravante denominado "**JORGE**"; e

JANE SAVI DE FREITAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 6014162389, expedida pelo SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 467.374.720-87, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Av. Coronel Lucas de Oliveira, nº 1.133, apto. 701, Petrópolis, CEP 90440-011; doravante denominada "**JANE**"; e

JANETE SAVI DE FREITAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da

identity card RG No. 1.340.239-0, issued by SESP/SC, enrolled with the CPF under No. 238.105.560-68, resident and domiciled in the city of Florianópolis, State of Santa Catarina, at Rua Esteves Júnior, 527, apt. 901, Centro, CEP 88015-130; hereinafter referred to as "**JANETE**"; and

JADNA SAVI DE FREITAS, Brazilian, married under a property separation regime, businesswoman, bearer of identity card RG No. 8095633247, issued by SJS/RS, enrolled with the CPF under No. 439.873.549-68, resident and domiciled in the city of Florianópolis, State of Santa Catarina, Av. Gov. Irineu Bornhausen, 3378, Apt. 401, Bairro Agronômica, CEP 88025-200; hereinafter referred to as "**JADNA**";

PEDRO HORN DE FREITAS, Brazilian, single, business manager, bearer of driver's license No. 01936900673, issued by DETRAN/SC, enrolled with the CPF under No. 007.231.979-89, resident and domiciled in the city of Florianópolis, State of Santa Catarina, at Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2.388, Edifício Jorge Lacerda, apt. 801, Centro, CEP 88015-702; hereinafter referred to as "**PEDRO**"; and

JOANNA HORN DE FREITAS, Brazilian, married under a property separation regime, businesswoman, bearer of driver's license No. 01308539069, issued by DETRAN/SC, enrolled with the CPF/MF under No. 027.815.809-96, resident and domiciled in the City of Florianópolis, State of Santa Catarina, at Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, 5057, House 21, Jurerê, CEP 88053-701; hereinafter

carteira de identidade RG nº 1.340.239-0, expedida pelo SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 238.105.560-68, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, nº 527, apto. 901, Centro, CEP 88015-130; doravante denominada "**JANETE**"; e

JADNA SAVI DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 8095633247, expedida pelo SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 439.873.549-68, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, 3378, Apt. 401, Bairro Agronômica, CEP 88025-200; doravante denominada "**JADNA**";

PEDRO HORN DE FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de habilitação nº 01936900673, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.231.979- 89, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2388, Edifício Jorge Lacerda, Apt. 801, Centro, CEP 88015-702; doravante denominado "**PEDRO**"; e

JOANNA HORN DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da carteira de habilitação nº 01308539069, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF sob nº 027.815.809-96, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, nº 5057, Casa 21, Jurerê, CEP 88053-701;

referred to as "**JOANNA**" and when referred to together with JORGE, JANE, JANETE, JADNA and PEDRO, the "**Founders**".

and as intervening and consenting party,

INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE ETELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, a private company organized as a closely-held corporation, with its head offices in the City of São José, State of Santa Catarina, at BR 101, Km 210, no number, Industrial District CEP 88104-800, enrolled with the CNPJ under No. 82.901.000/0001-27, herein represented in accordance with the provisions of its Bylaws (the "**COMPANY**"), and

WHEREAS:

(a) on November 18th, 2019, the Founders transferred Shares to DAHUA, corresponding to ten percent (10%) of the Company's voting stock capital;

(b) the Parties executed on that same date a Shareholders' Agreement ("SHA"); and

(c) the Company made an Initial Public Offering and the stock market entity requested a change in the dispute settlement section of the Shareholders' Agreement;

NOW, THEREFORE, the Parties have decided to enter into this instrument (the "**Amendment**") which shall be governed by the following terms and conditions:

doravante denominada "**JOANNA**" e, em conjunto com JORGE, JANE, JANETE, JADNA e PEDRO, os "**Fundadores**".

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, pessoa jurídica de direito privado, atualmente constituída sob a forma de sociedade anônima aberta, com sede na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na BR 101, Km 210 s/n, Área Industrial, CEP 88104-800, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social ("**COMPANHIA**"); e

CONSIDERANDO:

(a) Em 18 de novembro de 2019, os Fundadores transferiram Ações à DAHUA correspondentes a 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia;

(b) as Partes firmaram naquela data Acordo de Acionistas ("Acordo de Acionistas"); e

(c) a Companhia decidiu abrir o seu capital na bolsa de valores, entidade que exigiu alteração da cláusula de solução de controvérsias do Acordo de Acionistas;

ASSIM, PORTANTO, resolvem as Partes celebrar o presente instrumento ("**Aditamento**"), que se regerá pelas cláusulas que se seguem:

SECTION 1 – DEFINED TERMS

1.1. Capitalized terms used in this Amendment and not otherwise defined herein, shall have the meaning ascribed to them in the SHA.

SECTION 2 – SECTION AMENDMENT

2.1. The Parties mutually agree to amend Section 16 of the SHA to change the arbitration chamber that shall be responsible for the administration of the arbitration proceedings arising out of or in connection with the SHA, as well as the corresponding arbitration regulations, to the Market Arbitration Chamber (*Câmara de Arbitragem do Mercado* – “**MAC**”).

As a result, Section 16 of the SHA shall henceforth be in full force and effect with the following wording:

16. JURISDICTION AND DISPUTE SETTLEMENT

16.1. This Agreement must be governed by and interpreted in accordance with the Laws of the Federative Republic of Brazil.

16.2. The Parties and the Intervening and Consenting Parties agree to use their best efforts to resolve in good faith, ensuring their mutual interests, any divergence or dispute that may arise in relation to this Agreement, as well as to any legal affairs arising out of this Agreement.

16.3. If there is any controversy, conflict, question, doubt or disagreement of any

CLÁUSULA 1 – TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos em maiúsculas constantes do presente Aditamento, quando não especificamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas.

CLÁUSULA 2 – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. As Partes acordam aditar a Cláusula 16 do Acordo de Acionistas para mudar a câmara de arbitragem responsável pela condução dos procedimentos arbitrais relacionados ao ou em decorrência do Acordo de Acionistas, assim como as regras de arbitragem correspondentes, para a Câmara de Arbitragem do Mercado (“**CAM**”).

Assim, a Cláusula 16 do Acordo de Acionistas deverá vigorar com a seguinte nova redação:

16. LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

16.1. Este Acordo será interpretado e regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

16.2. As Partes e as Intervenientes Anuentes envidarão seus melhores esforços para resolver, de boa-fé e atendendo a seus mútuos interesses, qualquer divergência ou disputa que possa surgir em relação a este Acordo, bem como aos negócios jurídicos decorrentes deste Acordo.

nature arising out of or in relation to this Agreement, including any questions concerning its existence, validity, compliance, interpretation and execution that are not amicably settled between the Parties and/or the Intervening and Consenting Parties, such disputes shall be submitted to arbitration in accordance with the Rules of Arbitration of the Market Arbitration Chamber (*Câmara de Arbitragem do Mercado*), located in São Paulo, ("**MAC Rules**") in force at the time the arbitration is initiated and, subsidiarily, in accordance with Law No. 9.307, dated September 23, 1996, as amended ("**Arbitration Act**"), if applicable.

16.4. The seat of the arbitration shall be the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, location where the arbitral award shall be issued. The arbitration shall be conducted in Portuguese.

16.5. The arbitration shall be decided by an arbitral tribunal composed of 3 (three) arbitrators. The claimant(s) shall appoint one arbitrator, while the respondent(s) shall also appoint another arbitrator. If the dispute involves multiple parties, either as claimants or as respondents, all the claimants, jointly, and all the respondents, jointly, shall each appoint their respective arbitrators within the time limit set by the MAC Rules. The coarbitrators appointed by the parties to the arbitration shall, jointly, select the third arbitrator, who shall preside over the arbitral tribunal. In case the parties do not appoint their arbitrators

16.3. Se houver qualquer controvérsia, conflito, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza em decorrência ou em relação a este Acordo, inclusive qualquer questão referente a sua existência, validade, cumprimento, interpretação e execução que não sejam解决 amigavelmente entre as Partes e/ou as Interventientes Anuentes, estas serão submetidas à arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, localizada em São Paulo, ("**Regulamento CAM**"), vigente à época da instauração da arbitragem e, subsidiariamente, segundo o disposto pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("**Lei de Arbitragem**"), no que couber.

16.4. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será conduzida em português.

16.5. A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros. A(s) parte(s) requerente(s) indicará(ão) um árbitro e a(s) parte(s) requerida(s) indicará(ão) um árbitro. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, todas as requerentes, em conjunto, e todas as requeridas, em conjunto, indicarão, cada qual, um árbitro dentro do prazo fixado pelo Regulamento CAM. Os coárbitros indicados pelas partes da arbitragem deverão escolher, em conjunto, o

and/or in case the coarbitrators indicated by the parties to the arbitration do not reach a consensus on the appointment of the third arbitrator within the deadline established by the MAC Rules, the appointment(s) shall be made by MAC's president.

16.5.1. The arbitral tribunal shall decide the controversy in accordance with the Laws of the Federative Republic of Brazil and must not decide by equity.

16.5.2. The arbitral tribunal may render partial awards, and any award rendered in the arbitration proceedings, whether final or partial, should be considerate final and binding upon the parties to the arbitration. The arbitration award shall be rendered in writing and shall be duly substantiated, in accordance with the provisions of the Arbitration Act.

16.5.3. The arbitral tribunal shall have the power to consolidate arbitration procedures which have been initiated in parallel and are related to this Agreement and/or to other instruments executed by the Parties and/or the Intervening and Consenting Parties. The arbitral tribunal constituted to decide on the first dispute shall be the responsible for the consolidation of procedures and shall, when deciding upon the consolidation, take into account the following circumstances: (i) the new dispute must have common matters of fact and law with the pending dispute; (ii) neither a party to the new dispute or to pending dispute may be

terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. Caso as partes não designem seus árbitros e/ou os coárbitros indicados pelas partes da arbitragem não alcancem um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro dentro do prazo fixado pela CAM, a(s) indicação(ões) será(ão) feita(s) pelo presidente da CAM.

16.5.1. O tribunal arbitral deverá decidir a controvérsia de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, sendo-lhe vedada a decisão por equidade.

16.5.2. O tribunal arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais, sendo que qualquer sentença proferida no procedimento arbitral, parcial ou final, será considerada final e definitiva às partes da arbitragem e a seus sucessores. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada, de acordo com as disposições da Lei de Arbitragem.

16.5.3. O tribunal arbitral terá poderes para determinar a consolidação de procedimentos arbitrais que tenham sido instaurados paralelamente com fundamento neste Acordo e/ou em outros instrumentos firmados pelas Partes e/ou as Intervenientes Anuentes. A competência para reunião de procedimentos caberá ao tribunal arbitral que for constituído para resolução da primeira disputa, o qual deverá, ao decidir sobre a consolidação, levar em consideração as seguintes circunstâncias: (i) a nova

adversely affected by the consolidation; and (iii) the consolidation does not cause unreasonable delays in the pending dispute.

Any order to consolidate issued by the arbitral tribunal will be binding on the parties to said arbitrations.

16.5.4. Any and all arbitration proceedings, as well as its elements, shall be considered confidential for all purposes.

16.6. The Parties and the Intervening and Consenting Parties agree that the following issues may be submitted to the jurisdiction of the State Courts of competent jurisdiction: (i) preliminary injunctions or precautionary measures, prior to the constitution of the arbitral tribunal; (ii) enforcement of coercive measures granted by arbitral tribunal; (iii) enforcement of arbitration award; and (iv) other judicial proceedings expressly admitted by the Arbitration Act.

16.6.1. The Parties and the Intervening and Consenting Parties hereby elect the Courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, to have jurisdiction in any measure relating to one of the matters referred in Section 16.6, with the exclusion of any other, however privileged they may be. This forum selection clause shall not be interpreted as a limitation to the provision of Section 16.6 neither as incompatible with the choice of arbitration as the sole dispute resolution

disputa deverá possuir questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente será prejudicada com a consolidação; e (iii) a consolidação não resultará atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

16.5.4. Todo e qualquer procedimento arbitral, assim como seus elementos, deverão ser considerados confidenciais para todos os propósitos.

16.6. As Partes e as Intervenientes Anuentes acordam que as seguintes questões poderão ser submetidas ao juízo estatal competente: (i) obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à constituição do tribunal arbitral; (ii) execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) execução de sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos pela Lei de Arbitragem.

16.6.1. As Partes e as Intervenientes Anuentes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para a propositura de qualquer medida relativa a uma das questões referidas na Cláusula 16.6, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando ressalvado que esta eleição de foro não será interpretada como limitação às disposições da Cláusula 16.6, nem como

method to solve disputes arising out of and/or related to this Agreement.

16.6.2. The Parties and the Intervening and Consenting Parties acknowledge that the arbitral tribunal may, in the matters indicated in Section 16.6, and according to MAC Rules, chapter 5, decide on urgent or conservatory measures, including those requested to the state courts, or on the maintenance, modification or revocation of any preliminary injunction granted by said courts.

16.7. The parties to the arbitration will equally bear all costs and expenses of the arbitration proceedings, such as the administrative and the arbitrators' fees. The arbitral tribunal shall allocate the responsibility for such costs and expenses, as well as for the reimbursement of contractual attorneys' fees, upon the issuance of the arbitral award. The arbitral tribunal shall not have jurisdiction to impose defeated party's attorney fees (*honorários advocatícios sucumbenciais*).

SECTION 3 – MISCELLANEOUS

3.1 Maintenance of Remaining Provisions. All of the terms and provisions of the SHA that were not expressly modified by this Amendment, shall remain unaltered, being fully valid, binding and enforceable in accordance with their original wordings.

incompatível com a escolha da arbitragem como único meio de solução das controvérsias e disputas oriundas e/ou relacionadas a este Acordo.

16.6.2. As Partes e as Intervenientes Anuentes reconhecem que o tribunal arbitral poderá, na hipótese da Cláusula 16.6, e de acordo com o capítulo 5 do Regulamento CAM, decidir sobre a concessão de medidas cautelares ou de urgência, inclusive se pleiteada ao Poder Judiciário, ou sobre a manutenção, modificação ou revogação de eventual liminar concedida.

16.7. As partes da arbitragem deverão arcar, de forma igualitária, com todos os custos e despesas incorridos durante eventual procedimento arbitral, tais como taxas administrativas e honorários dos árbitros. O tribunal arbitral deverá alocar a responsabilidade sobre tais custos e despesas, bem como sobre o reembolso de honorários advocatícios contratuais, quando da prolação da sentença arbitral. O tribunal arbitral não possuirá jurisdição para imposição de honorários advocatícios sucumbenciais.

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Manutenção das Disposições Remanescentes. Todas as outras cláusulas do Acordo de Acionistas não expressamente modificadas ou alteradas por este Aditamento deverão permanecer em vigor com suas respectivas e originais redações.

3.2 Language. This Amendment is entered into in the Portuguese and English languages. In the event of conflicts between the Portuguese and English versions, the Portuguese version of this Amendment shall prevail for any and all purposes.

3.3 Governing Law. This Amendment shall be construed and interpreted according to the Laws of the Federative Republic of Brazil.

3.4 Disputes. Any disputes arising out of or related to this Amendment shall be resolved in accordance with Section 16 of the SHA, as amended by this Amendment.

3.5 Electronic signatures. Once the Parties and Witnesses have placed their signatures, this Amendment becomes binding. The form of signature can be by Handwritten, E-Signature or a hybrid form between Handwritten and E-Signature. The E- Signature is allowed and binding in Brazil, according to the art. 10 of MP 2.200 / 01. The E-Signature will be through the address <https://secure.d4sign.com.br> and generate a printed version of it, received it by e-mail. The electronic files of this Amendment have the same legal effect as physical document and, or, Handwritten Signature.

IN WITNESS WHEREOF, the Parties execute this First Amendment to the Shareholders' Agreement before the two witnesses identified below.

3.2 Idioma. Este Aditamento é celebrado em português e inglês. Em caso de conflitos entre a versão em português e inglês, a versão em português deste Aditamento prevalecerá para todos e quaisquer fins.

3.3 Lei de Regência. Este Aditamento será regido e interpretado, de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

3.4 Controvérsias. Todas e quaisquer controvérsias decorrentes ou relacionadas ao presente Aditamento deverão ser resolvidas de acordo com as disposições da Cláusula 16 do Acordo de Acionistas, tal como consta deste Aditamento.

3.5 Assinaturas digitais. Com a assinatura das Partes identificadas no Certificado Eletrônico, este Aditamento torna-se vinculante. A forma da assinatura poderá ser de Próprio Punho, Assinatura Eletrônica ou um híbrido entre Próprio Punho e Assinatura Eletrônica. As Assinaturas Eletrônicas no Brasil são permitidas e vinculantes, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01. A Assinatura eletrônica será pelo endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerará a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. Os arquivos eletrônicos têm o mesmo efeito legal da assinatura física do documento e da assinatura de Próprio Punho.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes fizeram com que este Aditamento fosse firmado, na presença de duas testemunhas, qualificadas abaixo.

São José/SC, March 3, 2021.

São José/SC, 3 de março de 2021.

Compradora/Buyer:

DAHUA EUROPE B.V.

Vendedores/Sellers:

JORGE LUIZ SAVI DE FREITAS

JANE SAVI DE FREITAS

JANETE SAVI DE FREITAS

JADNA SAVI DE FREITAS

PEDRO HORN DE FREITAS

JOANNA HORN DE FREITAS

Interveniente Anuente/ Intervening and Consenting Parties:

INTELBRAS S.A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Testemunhas/Witnesses:

1 _____

Name:

RG:

CPF:

2 _____

Name:

RG:

CPF:

JUR_SP - 39827615v1 - 12433002.431740

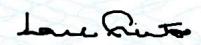
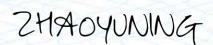
DAHUA - 1st Amendment - SHA - 4943 Patricia 04.03.pdf

Document Code 147fbe23-b9d3-4991-a485-6b3714541663



Sign

-  Patrícia Scherer
juridico.contratos@intelbras.com.br
Approved
-  ZHAO YUNING
zhao_yuning@dahuatech.com
Signed
-  Jorge Luiz Savi de Freitas
jorge@jfpar.com.br
Signed
-  jane savi de freitas
savifreitas@gmail.com
Signed
-  Janete Savi de Freitas
janetefreitas.sc@hotmail.com
Signed
-  Jadna Savi de Freitas
jadnafreitas@terra.com.br
Signed
-  Pedro horn de Freitas
pedro@jfpar.com.br
Signed
-  Joanna horn de freitas
joannafreitas1@gmail.com
Signed
-  Altair Angelo Silvestri
altair.silvestri@intelbras.com.br
Signed
-  Rafael Boeing
rafael.boeing@intelbras.com.br
Signed
-  Haiyan Lu
lu_haiyan1@dahuatech.com
Signed as witness
-  ANDRE LIPP PINTO BASTO LUPI
andre@mnadvocacia.com.br
Signed as witness



Document events

04 Mar 2021, 17:00:07

Document number 147fbe23-b9d3-4991-a485-6b3714541663 **created** by PATRÍCIA SCHERER (Conta 62dded3a-d100-4299-9318-d77922d1be50). Email :juridico.contratos@intelbras.com.br. - DATE_ATOM: 2021-03-04T17:00:07-03:00

04 Mar 2021, 17:02:24

Signing list **started** by PATRÍCIA SCHERER (Conta 62dded3a-d100-4299-9318-d77922d1be50). Email: juridico.contratos@intelbras.com.br. - DATE_ATOM: 2021-03-04T17:02:24-03:00

04 Mar 2021, 17:09:48

PATRÍCIA SCHERER **Approved** (Conta 62dded3a-d100-4299-9318-d77922d1be50) - Email: juridico.contratos@intelbras.com.br - IP: 201.72.43.190 (201.72.43.190 door: 64700) - **Geolocation:** -27.61983519999999 -48.6500967 - Document of identification informed: 997.589.200-06 - DATE_ATOM: 2021-03-04T17:09:48-03:00

04 Mar 2021, 17:48:11

ANDRE LIPP PINTO BASTO LUPI **Signed as witness** (Conta 11f067aa-fa4c-40b0-9a9b-fc4d10a94c32) - Email: andre@mnadvocacia.com.br - IP: 189.4.105.78 (bd04694e.virtua.com.br door: 57606) - **Geolocation:** -27.61359359999999 -48.5851136 - Document of identification informed: 910.392.409-25 - DATE_ATOM: 2021-03-04T17:48:11-03:00

04 Mar 2021, 18:25:30

JORGE LUIZ SAVI DE FREITAS **Signed** - Email: jorge@jpar.com.br - IP: 200.188.251.246 (host-246.251.188.200.fns.frefone.com.br door: 21082) - Document of identification informed: 098.535.539-53 - DATE_ATOM: 2021-03-04T18:25:30-03:00

04 Mar 2021, 19:02:57

PEDRO HORN DE FREITAS **Signed** - Email: pedro@jpar.com.br - IP: 187.94.100.194 (mail.hospitalbaiasul.com.br door: 12438) - **Geolocation:** -27.601235686826442 -48.54466753331816 - Document of identification informed: 007.231.979-89 - DATE_ATOM: 2021-03-04T19:02:57-03:00

04 Mar 2021, 19:34:10

JADNA SAVI DE FREITAS **Signed** - Email: jadnafreitas@terra.com.br - IP: 189.34.36.146 (bd222492.virtua.com.br door: 15312) - **Geolocation:** -27.577101124417904 -48.5431724442245 - Document of identification informed: 439.873.549-68 - DATE_ATOM: 2021-03-04T19:34:10-03:00

04 Mar 2021, 21:22:17

JOANNA HORN DE FREITAS **Signed** - Email: joannafreitas1@gmail.com - IP: 189.34.58.248 (bd223af8.virtua.com.br door: 31696) - Document of identification informed: 027.815.809-96 - DATE_ATOM: 2021-03-04T21:22:17-03:00

05 Mar 2021, 11:52:35

JANE SAVI DE FREITAS **Signed** - Email: savifreitas@gmail.com - IP: 189.4.77.145 (bd044d91.virtua.com.br door: 6544) - Document of identification informed: 467.374.720-87 - DATE_ATOM: 2021-03-05T11:52:35-03:00

05 Mar 2021, 12:54:56

RAFAEL BOEING **Signed** (Conta 857591bc-3172-4cd7-911a-3f6071e4570d) - Email: rafael.boeing@intelbras.com.br
- IP: 201.72.43.190 (201.72.43.190 door: 20910) - **Geolocation: -27.6171 -48.6525** - Document of identification informed: 343.154.039-20 - DATE_ATOM: 2021-03-05T12:54:56-03:00

08 Mar 2021, 08:24:33

ALTAIR ANGELO SILVESTRI **Signed** (Conta 42391ad3-b923-4a36-a951-76218da4c78b) - Email: altair.silvestri@intelbras.com.br - IP: 201.72.43.190 (201.72.43.190 door: 58172) - Document of identification informed: 288.562.959-20 - DATE_ATOM: 2021-03-08T08:24:33-03:00

08 Mar 2021, 08:53:21

PATRÍCIA SCHERER (Conta 62dded3a-d100-4299-9318-d77922d1be50). Email: juridico.contratos@intelbras.com.br.
CHANGED the signatory **janetefreitas@hotmail.com** to **janetefreitas.sc@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2021-03-08T08:53:21-03:00

08 Mar 2021, 09:07:52

PATRÍCIA SCHERER (Conta 62dded3a-d100-4299-9318-d77922d1be50). Email: juridico.contratos@intelbras.com.br.
CHANGED the signatory **u_haiyan1@dahuatech.com** to **lu_haiyan1@dahuatech.com** - DATE_ATOM: 2021-03-08T09:07:52-03:00

15 Mar 2021, 04:53:28

HAIYAN LU **Signed as witness** - Email: lu_haiyan1@dahuatech.com - IP: 60.191.94.120 (60.191.94.120 door: 50190) - Document of identification informed: Estrangeiro - **Signed with EMBED** - Token validado by **email** - DATE_ATOM: 2021-03-15T04:53:28-03:00

18 Mar 2021, 15:43:56

JANETE SAVI DE FREITAS **Signed** - Email: janetefreitas.sc@hotmail.com - IP: 200.188.251.246 (host-246.251.188.200.fns.frefone.com.br door: 31232) - Document of identification informed: 238.105.560-68 - DATE_ATOM: 2021-03-18T15:43:56-03:00

26 Mar 2021, 09:01:27

ZHAO YUNING **Signed** - Email: zhao_yuning@dahuatech.com - IP: 122.225.130.74 (122.225.130.74 door: 27788) - Document of identification informed: Estrangeiro - **Signed with EMBED** - Token validado by **email** - DATE_ATOM: 2021-03-26T09:01:27-03:00

Hash of the original document

(SHA256):e6b0a7ade0af3730086e22d2817f8ba374e27004e4eabe3f8eadb8995378bf74
(SHA512):3a1daec73a98db5cc54905e1df2879eff86f3029a40f45ee9abe92821e4028291a40e9d010e3e74c00260567da69b4d67561e0bdd9a2c9129bf345ad000abccd

This log belongs only to the above HASH documents

This document is signed and certified by D4Sign